



DESPACHO 2489/2023 - PRAF/REITORIA/IFPB

Em 27 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo n.º 23381.005512.2023-25)

1. OBJETO

1.1. Financiamento de Capacitação e Desenvolvimento Profissional de servidor do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, com acesso à plataforma on-line, em cursos na área de eletrônica, destinado ao(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR
2086523	Thiago da Silva Duarte Lemos	Técnico em Eletrônica	CST-RE

1.2. O curso em questão é de vital importância para a melhoria dos serviços prestados pela Coordenação de Suporte Técnico, tendo impactos positivos em diversos aspectos operacionais e estratégicos da instituição.

1.3. Dessa forma, os servidores poderão adquirir novos conhecimentos e atualizar práticas profissionais que contribuirão para a melhoria na qualidade dos serviços prestados no âmbito da instituição.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. O acesso do servidor à plataforma dos cursos pode ser justificada por vários motivos, cada um contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades necessárias para desempenhar eficientemente as funções relacionadas ao suporte técnico. Aqui estão algumas justificativas:

2.1.1.1. Atualização Tecnológica: O campo da eletrônica está em constante evolução, com novas tecnologias e dispositivos sendo introduzidos regularmente. A participação em cursos de eletrônica permite que o servidor esteja atualizado com as últimas tendências e inovações, garantindo que ele possa lidar com os equipamentos e sistemas mais recentes.

2.1.1.2. Resolução de Problemas: O suporte técnico muitas vezes envolve a identificação e resolução de problemas em equipamentos eletrônicos. Um curso de eletrônica oferece conhecimentos mais aprofundados sobre os princípios e componentes eletrônicos, capacitando o servidor a diagnosticar e solucionar problemas de forma mais eficaz.

2.1.1.3. Eficiência no Atendimento: Compreender os fundamentos da eletrônica permite

que o servidor forneça um suporte mais eficiente e preciso. Isso reduz o tempo necessário para diagnosticar e resolver problemas, melhorando a satisfação do usuário e otimizando os recursos da organização.

2.1.1.4. Adaptação a Novas Tecnologias: A rápida adoção de novas tecnologias pode representar desafios para o suporte técnico. Participar de cursos de eletrônica capacita o servidor a se adaptar mais rapidamente a mudanças tecnológicas, facilitando a transição para novos sistemas e dispositivos.

2.1.1.5. Compreensão Profunda: Um conhecimento mais profundo dos princípios da eletrônica permite que o servidor compreenda não apenas como os sistemas funcionam, mas também por que eles podem falhar. Isso contribui para uma abordagem mais analítica e estratégica no suporte técnico.

2.1.1.6. Melhoria na Comunicação com Usuários: Ao entender melhor os aspectos técnicos da eletrônica, o servidor estará mais bem equipado para explicar de forma clara e compreensível aos usuários sobre questões técnicas e soluções. Isso promove uma comunicação mais efetiva e reduz mal-entendidos.

2.1.1.7. Prevenção de Problemas Futuros: Com um conhecimento aprimorado em eletrônica, o servidor pode antecipar e prevenir problemas potenciais, implementando medidas proativas. Isso contribui para a manutenção preventiva e a redução de interrupções nos serviços.

2.1.1.8. Valorização Profissional: Investir em desenvolvimento profissional, como participar de cursos de eletrônica, demonstra comprometimento e busca por excelência por parte do servidor. Isso pode resultar em uma valorização profissional, reconhecimento e oportunidades de avanço na carreira.

2.1.3. Além disso, cumpre informar que essa ação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2023), além de que a empresa mantenedora da plataforma concedeu um desconto no valor da inscrição, conforme consta dos autos do processo, e que o curso será realizado de forma presencial.

2.1.4. O curso permitirá que o servidor possa ser capacitado com excelência, visto que a abordagem temática dos cursos se enquadra nas atividades desempenhadas por ele, junto à sua respectiva unidade de atuação proporcionando ainda o compartilhamento de experiências, obtenção de novas habilidades e conhecimento, ampliando o entendimento das capacidades de monitoramento e realizações potenciais.

2.1.5. Logo, a participação do servidor do IFPB acima identificado proporcionará a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.

2.2. Objetivo

2.2.1. Objetivo Geral

i. Capacitar o participante com conhecimentos teóricos e práticos abrangentes na área de eletrônica, proporcionando uma formação técnica sólida e atualizada.

2.2.2. Objetivo Específico

i . Compreensão dos Fundamentos: Proporcionar uma compreensão aprofundada dos princípios fundamentais da eletrônica, incluindo teoria de circuitos, componentes eletrônicos, sistemas analógicos e digitais.

ii. Atualização Tecnológica: Manter o participante atualizado com as últimas tecnologias e

tendências na área de eletrônica, garantindo que estejam familiarizados com os avanços mais recentes.

iii. Desenvolvimento de Habilidades Práticas: Desenvolver habilidades práticas na montagem, teste e reparo de circuitos eletrônicos, proporcionando experiências práticas em laboratórios.

iv. Preparação para o Mercado de Trabalho: Capacitar os participantes para desempenharem funções no mercado de trabalho, incluindo áreas como manutenção, suporte técnico, eletrônica industrial e afins.

v. Aprimoramento da Resolução de Problemas: Aprimorar a capacidade dos participantes para identificar e resolver problemas em sistemas eletrônicos, aplicando métodos analíticos e práticos.

vi. Estímulo à Inovação: Estimular a criatividade e a inovação, encorajando os participantes a aplicarem conhecimentos adquiridos para desenvolver novas soluções e melhorias em projetos eletrônicos.

vii. Integração Teoria-Prática: Integrar a teoria com a prática, assegurando que os participantes possam aplicar conceitos em situações práticas do dia a dia.

viii. Fomento à Aprendizagem Continuada: Fomentar uma mentalidade de aprendizagem contínua, incentivando os participantes a buscar conhecimento adicional e se manterem atualizados após a conclusão do curso.

v. Promoção de Práticas Sustentáveis: Conscientizar os participantes sobre práticas sustentáveis na eletrônica, incentivando a eficiência energética, o descarte adequado de componentes eletrônicos e a consideração de impactos ambientais.

vi. Certificação Reconhecida: Oferecer uma certificação reconhecida que valide os conhecimentos e habilidades adquiridos durante o curso, proporcionando uma credencial valiosa no mercado de trabalho.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Dar continuidade à missão institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. O presente procedimento tem em vista o financiamento de capacitação e desenvolvimento profissional de servidor do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, com acesso à plataforma on-line, em cursos na área de eletrônica, para fins de atendimento à necessidade de atualização e aperfeiçoamento.

4.2. Neste sentido, o processo de capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

4.3. A presente contratação está fundamentada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

[...]

4.4. Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei n.º 14.133/21, salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74, da Lei n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

4.6. A empresa é destaque no mercado de ensino na área de eletrônica, tudo com uma metodologia própria, rica em exemplos práticos, que adequa e atende à realidade e dificuldades dos profissionais na área de manutenção de equipamentos eletrônicos.

5.1. O custo estimado da contratação proposto, inicialmente, pela entidade, para a realização do Curso é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente à 1 (um) acesso à plataforma, conforme proposta juntada aos autos do presente processo.

5.2. Entretanto, a empresa concedeu desconto especial, a qual consta do caderno processual, resultando no valor final de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, estando à confirmação da contratação condicionada à apresentação da nota de empenho.

5.3. A razoabilidade do valor da contratação com a instituição **EDNA MUNIZ DE CASTRO LTDA - INSTRUCTIVA**, inscrito no MF/CNPJ sob o n.º 30.547.439/0001-08, foi aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e privados de eventos com características similares, através de cópias dos documentos presentes nos autos. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, na forma estabelecida pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	21172	Pagamento de inscrição, para acesso à plataforma on-line, de servidor do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, nos Cursos: ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE TELEVISORES; ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS; TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO EM NOBREAKS; EVOLUÇÃO DO MÉTODO DE ANÁLISE DE CIRCUITOS (EMAC) e ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE FONTES CHAVEADAS, com acesso vitalício.	1	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00	

7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

7.1. Informamos que foram consultadas nos Sistemas de Controle do Governo Federal Certidões como SICAF, CADIN, Portal da Transparência (CEIS), CNJ, Inidôneos do TCU e TST, onde consta que a **EDNA MUNIZ DE CASTRO LTDA - INSTRUCTIVA, inscrito no MF/CNPJ sob o n.º 30.547.439/0001-08**, está com a documentação regular, portanto, apta à prestação dos serviços.

7.2. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo.

7.3. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da **EDNA MUNIZ DE CASTRO LTDA - INSTRUCTIVA, inscrito no MF/CNPJ sob o n.º 30.547.439/0001-08**.

7.4. Resultados esperados:

7.4.1. Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.4.2. Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

7.4.3. Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus anexos;

8.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à plataforma de acesso ao curso, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 8.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garanti dos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.11. Observar as normas contidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155,

da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;
- 12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
- 12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido do por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):

Unidade Gestora/Gestão: 158138 / 26417

Unidade Gestora Responsável: UGR 151370

PTRES: 170939

FONTE: 1000000000

PI: L0000P5600N

Natureza da Despesa: 339039

GIOVANNI MATIAS CARDIAL RAMOS

Coordenação de Suporte Técnico

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giovanni Matias Cardial Ramos, COORDENADOR(A)** - FG2 - CST-RE, em 27/11/2023 13:01:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 499722

Verificador: e56f4e2533

Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.